



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7542

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício nº	:	136/2022
-----------	---	----------

Cuiabá-MT, 30 de março de 2022

Ao Senhor

HUARK DOUGLAS CORREIA

Ex-secretário Municipal de Saúde de Cuiabá

Rua Tenente Alcides Duarte Souza, 421, Apt. 1801

CEP 78.043-263

Cuiabá - MT

Assunto: **Processo TCE/MT 363979/2018 – Representação de Natureza Interna**

Prezado Senhor,

Com fundamento nos artigos 6º, 59, 60, 61, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 89, VIII, 256 e 257 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO-LHE** para tomar conhecimento e, caso queira, apresentar manifestação acerca do Relatório Técnico Complementar (anexo) confeccionado pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, nos autos do Processo n.º 36.397-9/2018, que trata de Representação de Natureza Interna proposta com o escopo de apurar irregularidades na gestão do Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

O prazo para a manifestação é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no artigo 140, §2º, do Regimento Interno.

A manifestação poderá ser remetida por meio do Protocolo Virtual (<https://conta.tce.mt.gov.br/login>) ou, presencialmente, no setor de Protocolo do TCE-MT, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h. Solicita-se que nela seja consignado o número deste ofício e do citado processo.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo mencionado acima





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7542

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

implicará no prosseguimento normal do referido processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

